



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 179/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 11/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESEERTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.103010022.032.3390.39 (442)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

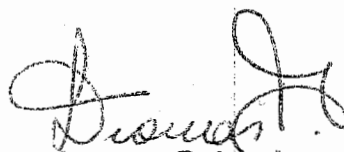
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

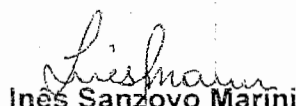
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Ofício nº 269/2014- SMS

Chopinzinho, 23 de outubro de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a necessidade da compra de exames especializados, visto que o Município não possui Serviço Próprio solicitamos a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços.

Considerando que muitos pacientes residem no Interior do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias, e com dificuldade de deslocamento para o município de Pato Branco.

Considerando que muitos dos nossos pacientes dependem do transporte escolar, sendo o único em algumas comunidades do Interior, e que muitas vezes não coincide com os horários.

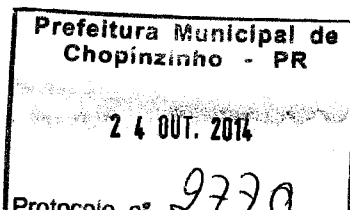
Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio, atendem no Município de Pato Branco. Reiteramos que os encaminhamentos para os serviços especializados feitos através da Secretaria de Saúde são todos de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciãno Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Leomar Bolzani
D.D. Prefeito Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho - Paraná





Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS



1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em realização de exames especializados para pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, realizados através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em exames especializadas se faz necessário devido à quantidade elevada na lista de espera de pacientes do Município de Chopinzinho, sendo indispensável o uso do serviço, para a manutenção da Secretaria Municipal de saúde.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é garantir que sejam realizados os exames para os pacientes na lista de espera, com disponibilização do serviço especializado, para à realização dos mesmos.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **PMC:** Instituição contratante – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4.2 **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

4.3 **S.M.S.:** Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBJETO

Prestação de serviços de exames especializados, para pacientes do Município de Chopinzinho, realizados pela S.M.S.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Local de execução do serviço:

6.1.1. Os exames especializados serão realizados na empresa vencedora, localizado no Município de Chopinzinho.

6.1.2. Responsável pela SMS.

6.1.2.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Chopinzinho.

6.2.2. Em arquivo anexo Especificações dos exames especializados.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

7.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



8. A LICITANTE VENCERORA deverá ser credenciada bem como seus profissionais cadastrados em seus respectivos órgãos.

9. COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que terá acesso a todas as informações. Gestor:

9.1.1.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

10.1. Considerando os exames especializados do exercício de 2014, temos o seguinte valor global estimado (gasto anual): **R\$ 956.965,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** conforme exames abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	280	Unid.	Contraste	105,00	29.400,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	262,00	15.720,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	268,00	16.080,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
5	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	262,00	15.720,00
6	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	427,00	8.540,00
7	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	111,00	133.200,00
8	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	322,00	6.440,00
9	80	Unid.	Tomografia Comp. de Abdome Inferior ou superior	245,50	19.640,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. de Abdome total	492,00	49.200,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	245,50	24.550,00
12	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	245,50	24.550,00
13	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	245,50	44.190,00
14	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	245,50	19.640,00
15	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	245,50	24.550,00
16	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	245,50	61.375,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	245,50	19.640,00
18	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	245,50	19.640,00
19	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	245,50	14.730,00
20	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	245,50	19.640,00
21	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	245,50	24.550,00
22	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
28	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	47,00	7.050,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	47,00	7.050,00
32	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	63,00	9.450,00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



35	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	36,00	3.600,00
36	100	Unid.	Raio X - Braço	36,00	3.600,00
37	100	Unid.	Raio X - Clavícula	41,00	4.100,00
38	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	53,00	5.300,00
39	100	Unid.	Raio X - Esterno	41,00	4.100,00
40	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
41	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
42	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	36,00	3.600,00
43	100	Unid.	Raio X - Mão	36,00	3.600,00
44	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	63,00	6.300,00
45	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	36,00	3.600,00
46	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
47	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
48	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
49	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
51	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	36,00	3.600,00
52	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00
53	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	36,00	3.600,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	7.500,00
55	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	63,00	9.450,00
56	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
58	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
59	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
60	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	137,00	13.700,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	85,00	6.375,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	85,00	6.375,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	85,00	6.375,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	85,00	6.375,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	85,00	6.375,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	85,00	6.375,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	85,00	6.375,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	152,00	7.600,00
79	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	222,00	11.100,00
TOTAL (VALOR GLOBAL)					956.965,00

10.2. A estimativa acima se refere à quantidade máxima de exames que poderão ser realizados no ano de 2014/2015, não estando a Secretaria Municipal de Saúde...



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



realizá-las em sua totalidade, sendo que, a S.M.S. pagará somente por aqueles que forem realmente realizados.

10.3. Estimam-se os mesmos exames especializados para os anos subsequentes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados por quantidade de exames realizados em cada mês.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

11.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar nota fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela **LICITANTE VENCEDORA**, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio;

12.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, por profissionais capacitados;

12.1.3. Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela **S.M.S.** Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

12.1.4. Dar ciência à **S.M.S.**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.1.5. O **MUNICÍPIO** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à **LICITANTE VENCEDORA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização da **S.M.S.** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;

12.1.7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

12.1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos **SERVIÇOS** fornecidos;

12.1.9. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às comissões legais.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no período de 60 (sessenta) dias antes de encerrada a vigência anual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

14. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses;

14.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

14.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

14.4. Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da **LICITANTE VENCEDORA**, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.4.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;

14.4.2. As particularidades do contrato em vigência;

14.4.3. A disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL (ANUAL)**, no entanto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá, obrigatoriamente, enviar Proposta com os valores detalhados por exame, conforme item 5 (cinco) do Caderno de Especificações.

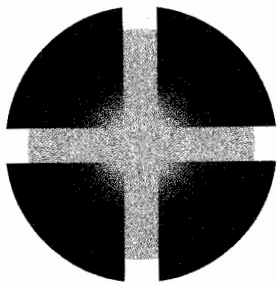
16. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62 – Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
CPF - 046.489.349-62

Aprovado: 24 / 10 / 2014



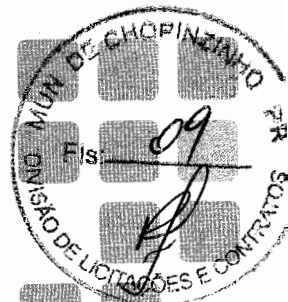


centro de imagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO

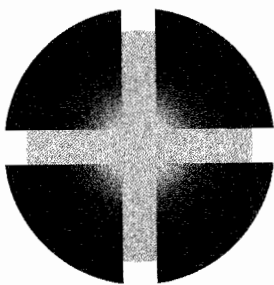
ULTRASSONOGRAFIA



US ABDOME TOTAL	R\$ 137,00
US ABDOME SUPERIOR	R\$ 97,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 97,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 97,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 97,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 85,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 97,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 97,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 132,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 132,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 197,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 152,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 222,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 262,00 ✓
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 262,00 ✓
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 392,00 ✓
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 262,00 ✓
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 427,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 322,00 ✓

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014

Traci Regina da Silva
Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MAMOGRAFIA

R\$ 111,00 ✓

TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 245,50 ✓

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 492,00 ✓

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 245,50 ✓

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 245,50 ✓

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 245,50 ✓

TAC CRÂNIO

R\$ 245,50 ✓

TAC MASTÓIDES

R\$ 245,50 ✓

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 245,50 ✓

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 245,50 ✓

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 245,50

TAC TÓRAX

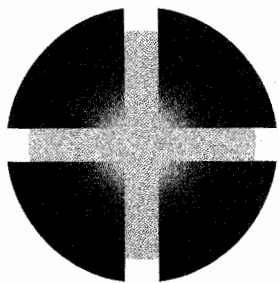
R\$ 245,50

CONTRASTE

R\$ 105,00 ✓

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014

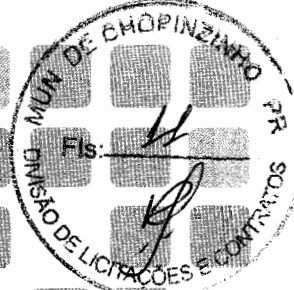
Manoel Nóbrega



centro de imagem para diagnóstico

CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



ITEM	RADIOGRAFIA	VALOR	
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 41,00	
2	ORBITAS AP+P	R\$ 41,00	(cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 41,00	
4	SEIOS DA FACE	R\$ 41,00	
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 41,00	
6	CAVUM	R\$ 41,00	
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 41,00	(cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 41,00	
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 47,00	
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 47,00	
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 63,00	
12	SACRO-COCCIX	R\$ 41,00	
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 36,00	
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 36,00	
15	BRAÇO	R\$ 36,00	
16	CLAVÍCULA	R\$ 41,00	
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 53,00	
18	ESTERNO	R\$ 41,00	
19	OMBRO AP+P	R\$ 41,00	
20	ANTEBRAÇO	R\$ 41,00	
21	COTOVELO	R\$ 36,00	
22	MÃO	R\$ 36,00	
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 63,00	
24	PUNHO AP+P	R\$ 36,00	
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 41,00	(cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 41,00	
27	BACIA	R\$ 49,00	
28	FÊMUR	R\$ 41,00	
29	PERNA	R\$ 41,00	
30	CALCÂNEO	R\$ 36,00	
31	JOELHO AP+P	R\$ 41,00	
32	PÉ AP+P	R\$ 36,00	
33	TÓRAX PA	R\$ 50,00	
34	TÓRAX PA+P	R\$ 63,00	
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 72,00	
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 50,00	
37	ABDOME AGUDO	R\$ 93,00	
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 41,00	

Incidências adicionais, acrescentar R\$ 15,50 ao valor do exame.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014

Maniela Albuquerque
Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho

CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE PATO BRANCO

GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA – MEDICINA INTERNA – DOPPLER COLORIDO

RUA DR. SÍLVIO VIDAL, 67 – SALA 101 – FONE: (0XX) 46-3225-4542



ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL (JEJUM E BEXIGA CHEIA) DE 6 A 8 HORAS	R\$ 140,00
US ABDOME SUPERIOR (JEJUM)	R\$ 100,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES) (JEJUM)	R\$ 100,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL (BEXIGA CHEIA)	R\$ 100,00
US PRÓSTATA RETAL (BEXIGA CHEIA)	R\$ 100,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 85,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO) (BEXIGA CHEIA)	R\$ 100,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 100,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 135,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 135,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 200,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 155,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 225,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 270,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 270,00

CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE PATO BRANCO

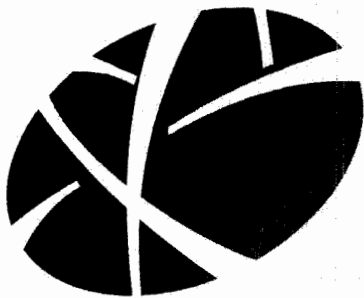
GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA – MEDICINA INTERNA – DOPPLER COLORIDO

RUA DR. SÍLVIO VIDAL, 67 – SALA 101 – FONE: (0XX) 46-3225-4542



ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 410,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 270,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 435,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 325,00

82.660.903/0001-63
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA
DE PATO BRANCO LTDA
RUA DR. SÍLVIO VIDAL, 67 - SALA 101
CEP 85505-010
PATO BRANCO PR



Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida

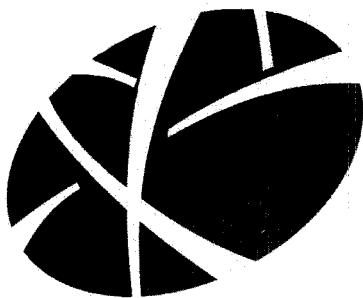
Dr. Orlando Sérgio Hecke CRM 3566
Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451
Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 8431
Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke CRM 25257



ITEM	RADIOGRAFIA	VALOR	
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 42,00	
2	ORBITAS AP+P	R\$ 42,00	(cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 42,00	
4	SEIOS DA FACE	R\$ 42,00	
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 42,00	
6	CAVUM	R\$ 42,00	
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 42,00	(cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 42,00	
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 49,00	
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 49,00	
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 63,00	
12	SACRO-COCCIX	R\$ 42,00	
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 37,00	
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 37,00	
15	BRAÇO	R\$ 37,00	
16	CLAVÍCULA	R\$ 42,00	
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 53,00	
18	ESTERNO	R\$ 42,00	
19	OMBRO AP+P	R\$ 42,00	
20	ANTEBRAÇO	R\$ 42,00	
21	COTOVELO	R\$ 37,00	
22	MÃO	R\$ 37,00	
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 63,00	
24	PUNHO AP+P	R\$ 37,00	
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 42,00	(cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 42,00	
27	BACIA	R\$ 49,00	
28	FÊMUR	R\$ 42,00	
29	PERNA	R\$ 42,00	
30	CALCÂNEO	R\$ 37,00	
31	JOELHO AP+P	R\$ 42,00	
32	PÉ AP+P	R\$ 37,00	
33	TÓRAX PA	R\$ 50,00	
34	TÓRAX PA+P	R\$ 63,00	
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 75,00	
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 50,00	
37	ABDOME AGUDO	R\$ 95,00	
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 42,00	

Incidências adicionais, acrescentar R\$ 16,00 ao valor do exame.

Pato Branco, 27 de outubro de 2014



ULTRASSONOGRAFIA

Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke
Dr. Orlando Claudio Hecke
Dr. José Ribeiro dos Santos
Dr. Fernando A. F. Hecke
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM 3566
CRM 6451
CRM 8431
CRM 20173
CRM 25257



US ABDOME TOTAL
(JEJUM E BEXIGA CHEIA) DE 6 A 8 HORAS

R\$ 141,00

US ABDOME SUPERIOR
(JEJUM)

R\$ 100,00

US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)
(JEJUM)

R\$ 100,00

US PRÓSTATA ABDOMINAL
(BEXIGA CHEIA)

R\$ 100,00

US PRÓSTATA RETAL
(BEXIGA CHEIA)

R\$ 100,00

US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO
PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE

R\$ 88,00

US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)
(BEXIGA CHEIA)

R\$ 100,00

US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)

R\$ 100,00

US OBSTÉTRICO

R\$ 140,00

US TRANSVAGINAL

R\$ 140,00

US MORFOLÓGICO FETAL

R\$ 202,00

US TRANSLUCÊNCIA NUCAL

R\$ 160,00

US DOPPLER OBSTÉTRICO

R\$ 224,00

ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou art)

R\$ 270,00

ECODOPPLER MMII (1)

R\$ 270,00

ECODOPPLER MMII (2)

R\$ 410,00

ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL

R\$ 270,00



Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke CRM 3566
Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451
Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 8431
Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173
Dr. Patrícia da Cunha Lopes Hecke CRM 25257

BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA

R\$ 430,00

PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF

R\$ 330,00

MAMOGRAFIA

R\$ 113,00

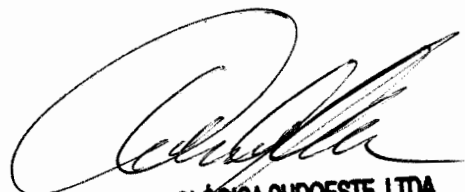
TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR	R\$ 247,00
TAC ABDOME TOTAL	R\$ 492,00
TAC ARTICULAÇÕES	R\$ 247,00
TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL	R\$ 247,00
TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)	R\$ 247,00
TAC CRÂNIO	R\$ 247,00
TAC MASTÓIDES	R\$ 247,00
TAC OSSOS DA FACE	R\$ 247,00
TAC PESCOÇO OU LARINGE	R\$ 247,00
TAC SEIOS DA FACE	R\$ 247,00
TAC TÓRAX	R\$ 247,00

CONTRASTE

R\$ 105,00

Pato Branco, 27 de outubro de 2014


CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA
CNPJ 77.485.837/0001-00



Hospital Vida e Saúde São João

Instituto De Saúde De São João

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – CONSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.423/2012

CNPJ: 15.516.767/0001-45

RUA SANTA RITA, 168 – CEP 85.570-000 - SÃO JOÃO – PARANA - FONE 46-3533-1239



São João, 28 de outubro de 2014.

Item	Radiografia	Valor
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 45,00
2	ORBITAS AP+P	R\$ 45,00 (cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 45,00
4	SEIOS DA FACE	R\$ 45,00
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 45,00
6	CAVUM	R\$ 45,00
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 45,00 (cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 45,00
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 55,00
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 55,00
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 70,00
12	SACRO-COCCIX	R\$ 45,00
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 53,00
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 53,00
15	BRAÇO	R\$ 43,00
16	CLAVÍCULA	R\$ 45,00
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 60,00
18	ESTERNO	R\$ 45,00
19	OMBRO AP+P	R\$ 45,00
20	ANTEBRAÇO	R\$ 45,00
21	COTOVELO	R\$ 40,00
22	MÃO	R\$ 40,00
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 65,00
24	PUNHO AP+P	R\$ 40,00
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 45,00 (cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 45,00
27	BACIA	R\$ 55,00
28	FÊMUR	R\$ 45,00
29	PERNA	R\$ 45,00
30	CALCÂNEO	R\$ 45,00
31	JOELHO AP+P	R\$ 48,00
32	PÉ AP+P	R\$ 43,00
33	TÓRAX PA	R\$ 53,00
34	TÓRAX PA+P	R\$ 65,00
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 76,00
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 55,00
37	ABDOME AGUDO	R\$ 98,00
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 45,00

Incidências adicionais acrescentar R\$ 18,00, ao valor do exame

Done Roberto

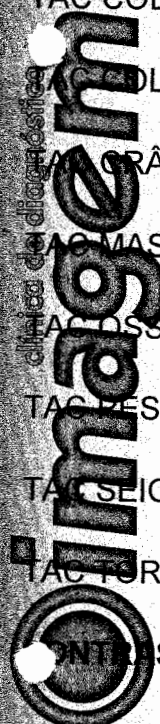
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA



TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR	R\$ 250,00
TAC ABDOME TOTAL	R\$ 498,00
TAC ARTICULAÇÕES	R\$ 250,00
TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL	R\$ 250,00
TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)	R\$ 250,00
TAC CRÂNIO	R\$ 250,00
TAC MASTÓIDES	R\$ 250,00
TAC OSSOS DA FACE	R\$ 250,00
TAC PESCOÇO OU LARINGE	R\$ 250,00
TAC SEIOS DA FACE	R\$ 250,00
TAC TORAX	R\$ 250,00
TAC TÓRAX	R\$ 105,00



hore
Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.

Dr. José Ribeiro dos Santos
Médico Radiologista - CRM 8431
Titular do C.B.R.

Dr. Fernando A. F. Hecke

04.576.602/0001-42
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM S/C LTDA
RUA DR. SÍLVIO VIDAL, 67
CEP 8105-010

PATO BRASILEIRO - PR

Dr. Orlando Sérgio Hecke
Médico Radiologista - CRM 3566
Titular do C.B.R.

Dr. Orlando Cláudio Hecke



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE EXAMES ESPECIALIZADOS, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	280	Unid.	Contraste	105,00	29.400,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	262,00	15.720,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	268,00	16.080,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
5	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	262,00	15.720,00
6	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	427,00	8.540,00
7	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	111,00	133.200,00
8	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	322,00	6.440,00
9	80	Unid.	Tomografia Comp. de Abdome Inferior ou superior	245,50	19.640,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. de Abdome total	492,00	49.200,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	245,50	24.550,00
12	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	245,50	24.550,00
13	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	245,50	44.190,00
14	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	245,50	19.640,00
15	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	245,50	24.550,00
16	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	245,50	61.375,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	245,50	19.640,00
18	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	245,50	19.640,00
19	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	245,50	14.730,00
20	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	245,50	19.640,00
21	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	245,50	24.550,00
22	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
28	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	47,00	7.050,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	47,00	7.050,00
32	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	63,00	9.450,00
33	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	36,00	3.600,00
35	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	36,00	3.600,00
36	100	Unid.	Raio X - Braço	36,00	3.600,00
37	100	Unid.	Raio X - Clavícula	41,00	4.100,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



38	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	53,00	5.300,00
39	100	Unid.	Raio X - Esterno	41,00	4.100,00
40	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
41	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
42	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	36,00	3.600,00
43	100	Unid.	Raio X - Mão	36,00	3.600,00
44	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	63,00	6.300,00
45	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	36,00	3.600,00
46	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
47	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
48	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
49	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
51	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	36,00	3.600,00
52	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00
53	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	36,00	3.600,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	7.500,00
55	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	63,00	9.450,00
56	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
58	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
59	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
60	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	137,00	13.700,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	85,00	6.375,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	85,00	6.375,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	85,00	6.375,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	85,00	6.375,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	85,00	6.375,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	85,00	6.375,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	85,00	6.375,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	152,00	7.600,00
79	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	222,00	11.100,00
TOTAL (VALOR GLOBAL)					956.965,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de
Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222.032.3390.39 (442).

Recurso Livre

Data: 24/10/2014.

RODRIGO JAZYNSKI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 24/10/2014

LUCIANA MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2770/2014**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.103010022.032.3390.39 (442)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL Nº _____/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data do Credenciamento de Representante e entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação: **DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014, até às 14:00 (CATORZE) horas.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

Conforme Projeto Básico apresentado e descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca e quando for o caso, o modelo. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

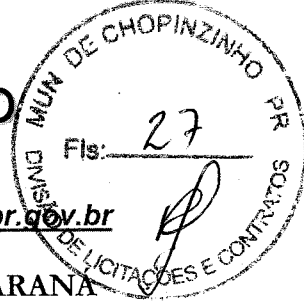
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as interposições de impugnações não protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura, ou uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (laboratório para exames), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.2.1 - Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), pelo preço unitário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos exames efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

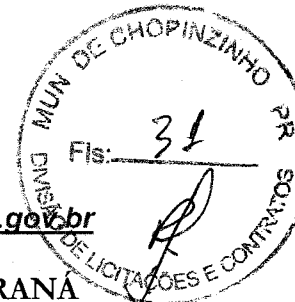
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (442).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	280	Unid.	Contraste	105,00	29.400,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	262,00	15.720,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	268,00	16.080,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
5	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	262,00	15.720,00
6	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	427,00	8.540,00
7	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	111,00	133.200,00
8	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	322,00	6.440,00
9	80	Unid.	Tomografia Comp. de Abdome Inferior ou superior	245,50	19.640,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. de Abdome total	492,00	49.200,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	245,50	24.550,00
12	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	245,50	24.550,00
13	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	245,50	44.190,00
14	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	245,50	19.640,00
15	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	245,50	24.550,00
16	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	245,50	61.375,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	245,50	19.640,00
18	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	245,50	19.640,00
19	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	245,50	14.730,00
20	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	245,50	19.640,00
21	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	245,50	24.550,00
22	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
28	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	47,00	7.050,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	47,00	7.050,00
32	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	63,00	9.450,00
33	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	36,00	3.600,00
35	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	36,00	3.600,00
36	100	Unid.	Raio X - Braço	36,00	3.600,00
37	100	Unid.	Raio X - Clavícula	41,00	4.100,00
38	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	53,00	5.300,00
39	100	Unid.	Raio X - Esterno	41,00	4.100,00
40	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
41	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
42	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	36,00	3.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



45	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	36,00	3.600,00
46	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
47	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
48	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
49	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
51	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	36,00	3.600,00
52	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00
53	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	36,00	3.600,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	7.500,00
55	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	63,00	9.450,00
56	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
58	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
59	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
60	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	137,00	13.700,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	85,00	6.375,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	85,00	6.375,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	85,00	6.375,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	85,00	6.375,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	85,00	6.375,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	85,00	6.375,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	85,00	6.375,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	152,00	7.600,00
79	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	222,00	11.100,00
VALOR GLOBAL ANUAL - R\$					956.965,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 74/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL GLOBAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, ____ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 74/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 74/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 179/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ____/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$
------	-------	----------------------	------------	-------------

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ____/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), pelo preço unitário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos exames efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (442).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (laboratório para exames), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, o mesmo deverá providenciar imediatamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ____/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (realização dos exames) deste Contrato será de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Secretaria.

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

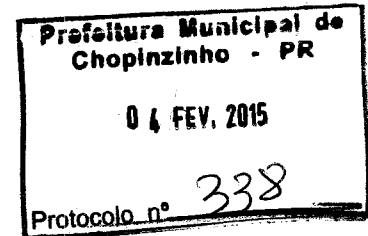
Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 179/2014
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 179/2014 – **Pregão Presencial**, que objetiva a contratação de empresa para realização de exames especializados por imagens, conforme descrição pormenorizada constante às fls. 19/21 dos presentes autos.

Consta informação do Senhor Rodrigo Jazynski (fl. 21), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Às fls. 04/08 foi juntado Projeto Básico, o qual especifica a destinação e necessidade dos serviços licitados, demonstrando a pertinência da deflagração desse processo licitatório.

Às fls. 03, constou justificativa, de lavra do Sr. Secretário de Saúde, justificando a necessidade da contratação dos serviços.

Em que pese constar do caderno licitatório pesquisa de preços de mercado dos itens licitados, temos que não é, nesse caso específico, o caminho a ser trilhado, explica-se:

Como é sabido, por força da Lei 8.080/1990, toda e qualquer ação relacionada a saúde, no âmbito das instituições públicas, rege-se pelas regras instituídas pelo Sistema Único de Saúde, podendo ser complementada pela iniciativa privada, porém a ele ser subordinada.

O artigo 4º da Lei nº 8.080/1990, prevê:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO



§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

O artigo 24, da mesma lei, permite a complementação nos termos propostos, senão vejamos:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Assim, ante a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município pode recorrer à iniciativa privada.

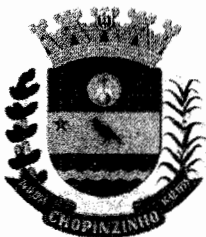
A Lei 8.080/1990, reconhece que as estruturas públicas podem ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS; por esse motivo admite que o Poder Público complemente a sua rede própria com serviços privados, contratados ou conveniados.

Todavia, os valores praticados, devem estar com consonância com a tabela fornecida pelo Sistema Único de Saúde, é que expressamente prevê o artigo 26 da Lei nº 8.080/1990, *in verbis*:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Vale citar o artigo 199 caput e §1º da CF/88:

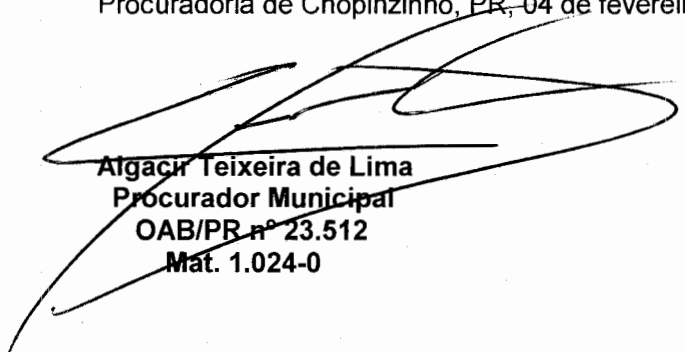
Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§1º - As instituições privadas poderão participar de forma **complementar** do sistema único de saúde, **segundo diretrizes deste**, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifei)

ISTO POSTO, após análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais a Procuradoria dá parecer favorável ao procedimento licitatório, condicionado, porém, seu prosseguimento, **que os valores máximos a serem praticados sejam os previstos na tabela SUS.**

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2.015.


Algaci Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. 1.024-0



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

Ofício nº 028/2015- SMS

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a necessidade da compra de exames especializados, visto que o Município não possui Serviço Próprio solicitamos a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços.

Considerando que muitos pacientes residem no Interior do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias, e com dificuldade de deslocamento para o município de Pato Branco.

Considerando que muitos dos nossos pacientes dependem do transporte escolar, sendo o único em algumas comunidades do Interior, e que muitas vezes não coincide com os horários.

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio, atendem no Município de Pato Branco. Reiteramos que os encaminhamentos para os serviços especializados feitos através da Secretaria de Saúde são todos de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde.

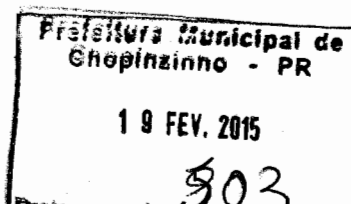
Salientamos que conforme Parecer Jurídico do Procurador Municipal referente ao Processo Licitatório nº 179/2014, o Projeto Básico para a Contratação dos Serviços está com os valores previstos na tabela SUS.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Leomar Bolzani
D.D. Prefeito Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho - Paraná





Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em realização de exames especializados para pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, realizados através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em exames especializadas se faz necessário devido à quantidade elevada na lista de espera de pacientes do Município de Chopinzinho, sendo indispensável o uso do serviço, para a manutenção da Secretaria Municipal de saúde.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é garantir que sejam realizados os exames para os pacientes na lista de espera, com disponibilização do serviço especializado, para à realização dos mesmos.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1** **PMC:** Instituição contratante – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2** **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3** **S.M.S.:** Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBJETO

Prestação de serviços de exames especializados, para pacientes do Município de Chopinzinho, realizados pela S.M.S.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Local de execução do serviço:

6.1.1. Os exames especializados serão realizados na empresa vencedora, localizado no Município de Chopinzinho.

6.1.2. Responsável pela SMS.

6.1.2.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Chopinzinho.

6.2.2. Em arquivo anexo Especificações dos exames especializados.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



7.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de exames especializados.

8. A **LICITANTE VENCERORA** deverá ser credenciada bem como seus profissionais cadastrados em seus respectivos órgãos.

9. COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que terá acesso a todas as informações. Gestor:

9.1.1.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

10.1. Considerando os exames especializados do exercício de 2014/2015, temos o seguinte valor global estimado (gasto anual), conforme **tabela SUS: R\$ 282.543,30 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três mil reais e trinta centavos)** conforme tabela de exames abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	280	Unid.	Contraste	55,77	15.615,60
2	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	24,20	1.452,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	24,20	1.452,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	24,20	1.452,00
5	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	24,20	1.452,00
6	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	24,00	480,00
7	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	45,00	54.000,00
8	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	33,24	664,80
9	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	138,63	11.090,40
10	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	86,75	8.675,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	86,75	8.675,00
12	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	86,76	8.676,00
13	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	101,10	18.198,00
14	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	86,76	6.940,80
15	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	97,44	9.744,00
16	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	97,44	24.360,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	97,44	7.795,20
18	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	86,75	6.940,00
19	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	86,75	5.205,00
20	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	86,75	6.940,00
21	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	136,41	13.641,00
22	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	9,15	915,00
23	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	8,38	838,00
24	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	8,38	838,00
25	100	Unid.	Raio X - Seios da face	7,32	732,00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



26	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	7,20	720,00
27	100	Unid.	Raio X - Cavum	6,88	688,00
28	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	8,38	838,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	8,33	1.249,50
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	9,16	1.374,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	10,96	1.644,00
32	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	0,00	0,00
33	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	7,80	780,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	7,40	740,00
35	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	7,40	740,00
36	100	Unid.	Raio X - Braço	7,77	777,00
37	100	Unid.	Raio X - Clavícula	7,40	740,00
38	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	8,37	837,00
39	100	Unid.	Raio X - Esterno	7,98	798,00
40	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	7,98	1.197,00
41	100	Unid.	Raio X - Antebraço	6,42	642,00
42	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	5,90	590,00
43	100	Unid.	Raio X - Mão	6,30	630,00
44	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	6,00	600,00
45	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	6,91	691,00
46	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	7,77	1.165,50
47	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	7,77	777,00
48	100	Unid.	Raio X - Bacia	7,77	777,00
49	100	Unid.	Raio X - Fêmur	7,77	777,00
50	100	Unid.	Raio X - Perna	8,94	894,00
51	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	6,50	650,00
52	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	6,78	1.017,00
53	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	6,78	678,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	6,88	1.032,00
55	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	9,50	1.425,00
56	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	9,05	452,50
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	7,17	717,00
58	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	15,30	1.530,00
59	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	6,78	678,00
60	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	8,94	1.341,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	37,95	3.795,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	24,20	1.815,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	24,20	1.815,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	24,20	1.815,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	24,20	1.815,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	24,20	1.815,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	24,20	1.815,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	24,20	1.815,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	24,20	1.815,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	24,20	1.815,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	24,20	1.815,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	24,20	1.815,00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



73	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	24,20	1.815,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	24,20	1.815,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	24,20	1.815,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	1.815,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	24,20	1.210,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	24,20	1.210,00
79	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	42,90	2.145,00
TOTAL (VALOR GLOBAL)					R\$ 282.543,30

10.2. A estimativa acima se refere à quantidade máxima de exames que poderão ser realizados no ano de 2014/2015, não estando a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a realizá-las em sua totalidade, sendo que, a S.M.S. pagará somente por aqueles que forem realmente realizados.

10.3. Estimam-se os mesmos exames especializados para os anos subsequentes.

11. ORÇAMENTÁRIO

11.1. Dotação Orçamentária nº: 13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (855). Fonte - 303. (Recurso Próprio); Data: 13/02/2015. Responsável:

11.1.1. Rodrigo Jazynski – CRC/PR - 066252/O-2.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados por quantidade de exames realizados em cada mês.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

12.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar nota fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela **LICITANTE VENCEDORA**, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio;

13.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, por profissionais capacitados;

13.1.3. Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela **S.M.S.** Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

13.1.4. Dar ciência à **S.M.S.**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



13.1.5. O **MUNICÍPIO** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à **LICITANTE VENCEDORA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização da **S.M.S.** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;

13.1.7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

13.1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos **SERVIÇOS** fornecidos;

13.1.9. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às comissões legais.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no período de 60 (sessenta) dias antes de encerrada a vigência anual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

15. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses;

15.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

15.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

15.4. Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da **LICITANTE VENCEDORA**, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

15.4.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;

15.4.2. As particularidades do contrato em vigência;



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

15.4.3. A disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL (ANUAL)**, no entanto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá, obrigatoriamente, enviar Proposta com os valores detalhados por exame, conforme item 5 (cinco) do Caderno de Especificações.

17. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62 – Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
CPF - 046.489.349-62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 11/2015

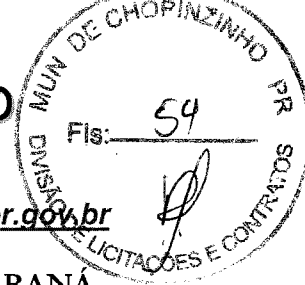
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2015

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data do Credenciamento de Representante e entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação: **DIA 09 DE MARÇO DE 2015, até às 09:00 (NOVE) horas.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

Conforme Projeto Básico apresentado e descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca e quando for o caso, o modelo. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tornada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as interposições de impugnações não protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura, ou uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (laboratório para exames), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.2.1 - Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), pelo preço unitário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos exames efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

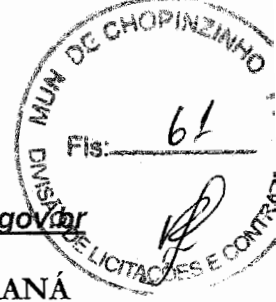
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (442).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS, DE ACORDO COM A
TABELA SUS - [Shttp://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	280	Unid.	Contraste	55,77	15.615,60
2	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	24,20	1.452,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	24,20	1.452,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	24,20	1.452,00
5	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	24,20	1.452,00
6	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	24,00	480,00
7	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	45,00	54.000,00
8	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	33,24	664,80
9	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	138,63	11.090,40
10	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	86,75	8.675,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	86,75	8.675,00
12	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	86,76	8.676,00
13	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	101,10	18.198,00
14	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	86,76	6.940,80
15	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	97,44	9.744,00
16	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	97,44	24.360,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	97,44	7.795,20
18	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	86,75	6.940,00
19	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	86,75	5.205,00
20	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	86,75	6.940,00
21	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	136,41	13.641,00
22	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	9,15	915,00
23	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	8,38	838,00
24	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	8,38	838,00
25	100	Unid.	Raio X - Seios da face	7,32	732,00
26	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	7,20	720,00
27	100	Unid.	Raio X - Cavum	6,88	688,00
28	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	8,38	838,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	8,33	1.249,50
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	9,16	1.374,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	10,96	1.644,00
32	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	0,00	0,00
33	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	7,80	780,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	7,40	740,00
35	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	7,40	740,00
36	100	Unid.	Raio X - Braço	7,77	777,00
37	100	Unid.	Raio X - Clavícula	7,40	740,00
38	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	8,37	837,00
39	100	Unid.	Raio X - Esterno	7,98	798,00
40	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	7,98	1.197,00
41	100	Unid.	Raio X - Antebraço	6,42	642,00
42	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	5,90	590,00
43	100	Unid.	Raio X - Mão	6,20	620,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



44	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	6,00	600,00
45	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	6,91	691,00
46	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	7,77	1.165,50
47	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	7,77	777,00
48	100	Unid.	Raio X - Bacia	7,77	777,00
49	100	Unid.	Raio X - Fêmur	7,77	777,00
50	100	Unid.	Raio X - Perna	8,94	894,00
51	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	6,50	650,00
52	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	6,78	1.017,00
53	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	6,78	678,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	6,88	1.032,00
55	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	9,50	1.425,00
56	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	9,05	452,50
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	7,17	717,00
58	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	15,30	1.530,00
59	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	6,78	678,00
60	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	8,94	1.341,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	37,95	3.795,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	24,20	1.815,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	24,20	1.815,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	24,20	1.815,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	24,20	1.815,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	24,20	1.815,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	24,20	1.815,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	24,20	1.815,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	24,20	1.815,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	24,20	1.815,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	24,20	1.815,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	24,20	1.815,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	24,20	1.815,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	24,20	1.815,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	24,20	1.815,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	1.815,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	24,20	1.210,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	24,20	1.210,00
79	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	42,90	2.145,00
VALOR GLOBAL ANUAL - R\$					282.543,30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 74/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL GLOBAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 74/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 74/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 179/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$
------	-------	----------------------	------------	-------------

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ____/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), pelo preço unitário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos exames efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 1302.1030100222.032.3390.39 (442).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (laboratório para exames), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente a transferência dos serviços para um estabelecimento adequado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ____/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (realização dos exames) deste Contrato será de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Secretaria.

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

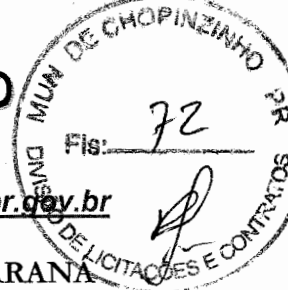
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Fevereiro de 2015

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 341 VALOR R\$ 2,50

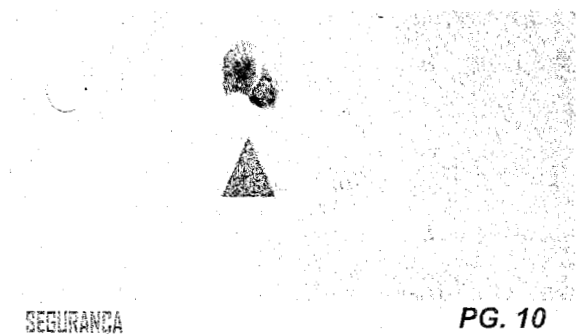
Estradas interditadas em várias regiões Falta de combustível já é realidade



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Residência do prefeito de Sulina é atingida por disparos de arma de fogo



SEGURANÇA

PG. 10

Confirmada toda programação de aniversário de Saudade do Iguaçu



CONFERÊNCIA

PG. 05

Rodovias Municipais passaram por nova etapa de recuperação



CHOPINZINHO

PG. 03

Saudade do Iguaçu mais saudável



SAÚDE

PG. 03

Taça Iguaçu teve mais dois jogos no domingo



ESPORTE

PG. 09

Câmara de vereadores de Chopinzinho retornou aos trabalhos na semana passada



LEGISLATIVO

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Sumula: Deliberação e Aprovação para Dotação Orçamentária de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar os valores para Dotação Orçamentária de 2015, sendo assim apresentados:

NOMENCLATURA	VALOR
ÁREA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Proteção Social Básica - SUAS	
Material de Consumo	R\$60.069,71
Diárias - Pessoal civil	R\$500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
Proteção Social Especial - SUAS	
Material de Consumo	R\$13.378,01
Diárias - Pessoal civil	R\$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$8.000,00
Qualificação da Gestão SUAS	
Material de Consumo	R\$19.128,06
Diárias - Pessoal civil	R\$2.000,00
Equipamentos e Material permanente	R\$14.000,00
	R\$114.175,78

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

sendo que tal exclusão lógica do cadastro da família, é permitida pela Portaria 177, de 16 de junho de 2011, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para qualquer das seguintes situações: falecimento de toda a família; recusa da família em prestar informações; omissão ou prestação de informações inverídicas pela família, por comprovada má-fé; solicitação da família; decisão judicial ou não localização da família para atualização ou revalidação cadastral por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral. A desatualização cadastral está interferindo no Índice de Gestão Descentralizado do município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Sumula: Deliberação e Aprovação do Saldo Remanescente de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar os valores de Saldo Remanescente de 2014, sendo assim apresentados:

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	SALDO
Gestão	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	R\$36.815,28
Gestão	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	R\$98,67
	Total da Gestão	R\$37.313,95
Proteção Social Básica	Benefício de Prestação Continuada	R\$0,00
	Piso Básico Fixo	R\$4.467,50
	Piso Básico Variável II	R\$0,00
	Piso Básico Variável III	R\$13.023,32
	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	R\$21.413,48
	Projeto Jovem	R\$0,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$26.765,39
	Total da Proteção Social Básica	R\$66.666,69
Proteção Social Especial	Ações Estratégicas do PETI	R\$16.785,52
	Piso de Alta Complexidade I	R\$1.257,97
	Piso de Transição de Média Complexidade	R\$0,00
	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$5.334,51
	Piso Variável de Média Complexidade	R\$0,00
	Total da Proteção Social Especial	R\$23.378,00
	Total de Recursos nos Contas do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$116.361,64

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de domínio e hospedagem anual, suporte e manutenção de "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na internet, CONTRATO Nº 001/2015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 8.268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: "PB AGÊNCIA WEB", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Baptista Junior, portador do RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66. VALOR R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/01/2015 até 31/12/2015, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO.....

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 3/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 12 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Materiais e Insumos de Borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.285.600/0001-18

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO
212	Luva pl procedimentos em látex grande cx c/100	Caixa	NUGARD	13,51
214	Luva pl procedimentos em látex pequena cx c/100	Caixa	NUGARD	14,01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 05 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Leomar Bolzan - Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Sumula: Deliberação e Aprovação do Cancelamento do Cadastro Único das famílias com desatualização há quatro anos ou mais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar o Excluído dos cadastros desatualizados há quatro anos ou mais da base de dados nacional do Cadastro Único; o que será realizado pela Operadora Master e pela Coordenadora do Programa Bolsa Família, desde que estes cadastros não estejam vinculados a nenhum Programa social.

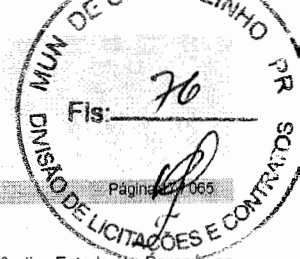
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0797



PORTARIA Nº 010, de 23 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEVERSON JORGE DA SILVA, RG nº 7.528.641-4/PR, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento, tendo em vista o acúmulo de funções não inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod130627

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod130598

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 1/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 12 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod130723

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Materiais e Insumos de Borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod130802

CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de domínio e hospedagem anual, suporte e manutenção de "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na internet, CONTRATO Nº 001/2015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 8.268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31 CONTRATADA: PB "AGÊNCIA WEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001- neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Baptista Junior, portador do RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66. VALOR R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/01/2015 até 31/12/2015, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO:.....

Cod130897

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 20/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.630 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 19/02/2015 findando em 19/04/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

Cod130648

DECRETO Nº. 021/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.622 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora CLESI APARECIDA BORBA MENDES.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 23/02/15 e findará em 23/05/2015, sendo de 90 (noventa dias), referente ao período de 12/02/2007 a 12/02/2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

Cod130649

DECRETO Nº. 024/15

Súmula: Determina que seja realizada a correção anual do piso salarial dos professores.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 7º, IV, e 39, §3º, ambos da Constituição Federal, e a Lei 11.738/08 e, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT erigiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738/08, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso "será atualizado anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009;

CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que "o piso salarial do magistério será reajustado e, 13,01%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008. O novo valor será de R\$ 1.917,78 e passa a valer a partir do mês de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o atual piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica é de R\$. 1.697,37 e, o percentual de correção de 13,01% decorrente da variação das estimativas dos valores aluno do FUNDEB;

CONSIDERANDO que esta municipalidade vem cumprindo os ditames insertos nos artigos 19, 20, 23 e 169 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e, uma educação de qualidade para todos.

DECRETA:

Art. 1º. O Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com jornada de 40 horas semanais para o corrente ano, fica reajustado em 13,01%, resultando no valor de R\$ 1.918,19 (um mil novecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

Cod130957

DECRETO Nº 023/2.015

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.015 no valor de R\$ 67.105,56 (Sessenta e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.015, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 67.105,56 (Sessenta e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07-Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

07-03-Ensino Infantil e Creche

123650027.2.026000-Manutenção de Creche-5%

4.4.90.52.00-148-Equipamento e Material Permanente 67.105,56

TOTAL 67.105,56

Art. 2º-Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos da FNDE, através da rubrica de receita abaixo especificada:

Excesso:

2.4.2.1.01.01.99.04-148-PAR-Aquisição de Equipamentos Para Infância 67.105,56

TOTAL 67.105,56

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Prefeito de Clevelândia, em 23 de fevereiro de 2.015.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Cod130961

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 14:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

Razão Social: ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CPNJ: 10.860.012/0001-40

CPF: 518.894.809-59

RG: 31341795

E-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO - PR / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 17:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Fabiola Carla Fressato Hecke

Razão Social: Clínica Radiológica Sudoeste Ltda

CPNJ: 77.485.837/0001-00

CPF: 027.711.859-03

RG: 64733400

E-mail: administracao@crsw.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Pato branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 08:34
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JANAINA VELOZO DE PAULA

Razão Social: CLÁINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CPNJ: 09.427.099/0001-87

CPF: 036.929.899-38

RG: 72857267

E-mail: janaina_paula23@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 11:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Fabiola Carla Fressato Hecke



Razão Social: Clínica Radiológica Sudoeste Ltda

CPNJ: 77.485.837/0001-00

CPF: 027.711.859-03

RG: 6473340-0

E-mail: administracao@crsw.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Pato branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 13:35
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Lucas Kaddarolle Anselmo de Paula

Razão Social: DIMPI - GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CPNJ: 10.893.674/0001-16

CPF: 165.811.827-88

RG: 294148846

E-mail: licitacoes@lifecaresaude.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Rio de Janeiro / RJ

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Às oito e trinta horas, do dia nove de março de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 11/2015, para Contratação de Empresa para realização de Exames Especializados por Imagens. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 179/2014

Pregão Presencial: nº 11/2015

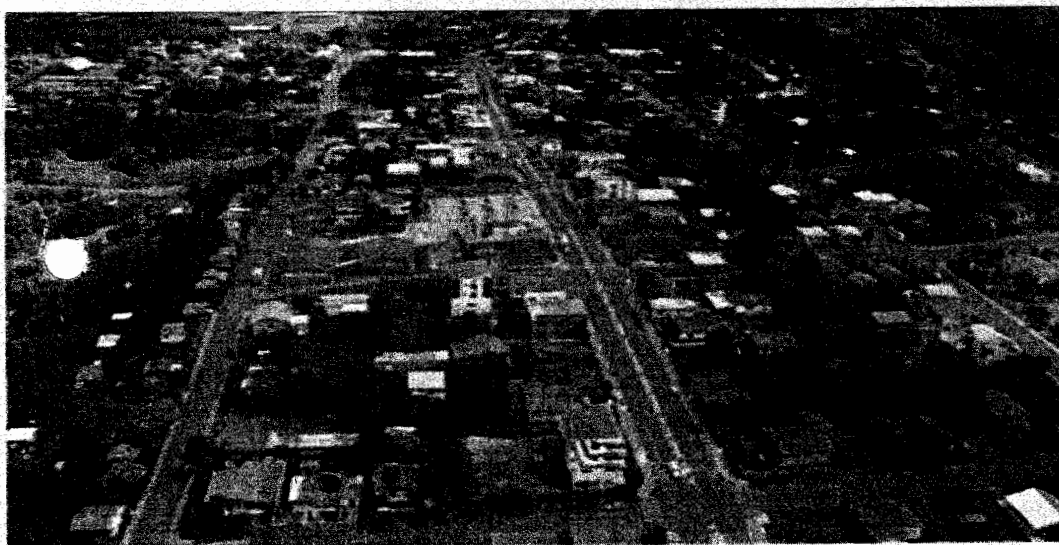
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Exames Especializados por Imagens.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 09 de março de 2.015


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Saudade do Iguaçu preparada para comemorar seus 23 anos de emancipação



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Usina promoveu soltura de alevinos no Rio Iguaçu

CHOPINZINHO PG. 03

Diagnóstico do SESI permitiu avaliação do Projeto Atleta do Futuro em Saudade do Iguaçu

ESPORTE PG. 09

Acidente entre motociclista e ciclista deixa três pessoas feridas

SEGURANÇA PG. 11

Polícia registra homicídio no interior de Chopinzinho

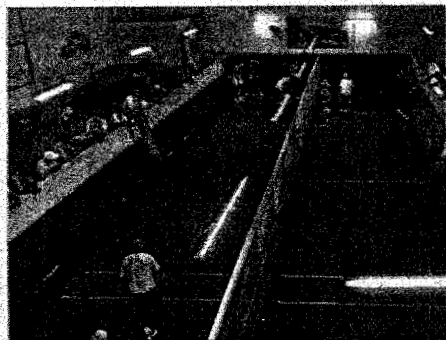
SEGURANÇA PG. 11



Protestos contra Dilma reúnem de 1 mi a 1,8 mi manifestantes em todo o país

PROTESTO

PG. 04

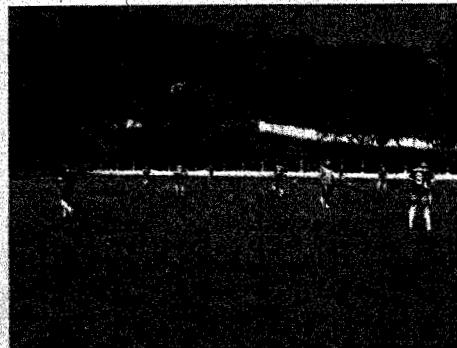


ESPORTE

PG. 09

Chopinzinho conquista 3º lugar no paranaense de bocha em trio

São João empata no final do jogo e garante vaga na Taça Iguaçu



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Súmula: Aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo I, para atender a população do município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 12 Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo I destinado ao atendimento de toda a população, prestando serviços de:

- Diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- Periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Endodontia;
- Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Chopinzinho, 12 de março de 2015.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Súmula: Aprovação da apresentação do Termo de Ajuste de conduta - TAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014.

Resolve:

1. Aprovar a apresentação do Termo de ajuste de Conduta - TAC, conforme relatório bimestral, do mês de outubro, novembro, dezembro de 2014 e janeiro de 2015, que se refere ao compromisso celebrado, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.357/1995 e artigo 585, inciso II, do código de processo Civil.

Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 12, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 13/2015

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014.

Resolve:

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município para o ano de 2016, formulada sob a ótica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 08, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo Administrativo: 179/2014 - Pregão Presencial: nº 11/2015. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Exames Especializados por Imagens. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, o Pregoeiro DECLARA DESERTA a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo. Chopinzinho, 09 de março de 2015. Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2015, Data: da Licitação: 30 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 17 de abril de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 12/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações: As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elementos de Despesa: 1051, 1052, 1054, 1055, 1057, 1058, 1062, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 49/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Aivaldi & Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 22.022,00. ARP nº 50/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - ME. Valor Total estimado R\$ 6.320,00. ARP nº 51/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 25.170,00. Chopinzinho, PR, 10 de março de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 52/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.350,70 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 10/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2015, de 20/02/2015, para Registro de Preços de Materiais e Insumos de Borracharia e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Rito de ADJUDICAÇÃO de objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO AIVALDI & CIA LTDA	22.022,00
ROSALINO PARISOTTO	6.320,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.170,00

Que apresentaram os Menor Preço Item - para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/03/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015, de 03 de março de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
14.350,70	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito